



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## ATO Nº 004/2017-MD/ALE

Regulamenta a realização do Evento “Deputado por um Dia” e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução nº 370, de 3 de maio de 2017, que determina à Mesa Diretora regulamentar os termos da mencionada resolução;

Considerando que o Evento “Deputado por um Dia”, para ser implementado exige uma série de ações prévias que deverão ser desenvolvidas para o bom andamento dos trabalhos,

### RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Evento “Deputado por um Dia”, seguindo todos os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 370, de 3 de maio de 2017, em conformidade aos termos deste ato.

Art. 2º. Os agentes promovedores do Evento “Deputado por um Dia” são: a Assembleia Legislativa por meio de sua assessoria e as escolas participantes por meio de seus alunos.

Parágrafo único. Os agentes de que trata o *caput* deste artigo, firmarão um termo de compromisso, no sentido de cumprir com todas as respectivas obrigações, a fim de que o Evento possa ser realizado a contento.





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 3º. A assessoria da Assembleia Legislativa entregará, em mãos, aos diretores das instituições de ensino que participarão do Evento “Deputado por um Dia”, dando assim ciência e o detalhamento pormenorizado de toda a programação.

Art. 4º. As escolas que irão participar do Evento serão definidas pela Assembleia Legislativa obedecendo fielmente a classificação no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, e no processo de definição das escolas terá a presença de representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 5º. A assessoria explanará aos representantes das escolas toda a programação, fornecendo as informações necessárias e imprescindíveis, desde o início do processo até o seu momento final, prestando todos os esclarecimentos e sanando as possíveis dúvidas.

Art. 6º. Definidas as escolas participantes, estas deverão realizar o processo eleitoral dentre seus alunos, com a finalidade de eleger seus representantes, aqueles que integrarão o Evento “Deputado por um Dia”.

Art. 7º. O aluno, na condição de candidato já eleito, assume privilégios e deveres junto à escola que representa e a assessoria da Assembleia Legislativa, no que se refere a sua participação ativa em cada etapa de todo o processo do mencionado Evento.

Art. 8º. As escolas deverão eleger dentre os professores 2 (dois) nomes para atuarem na condição de assessores aos alunos auxiliando-os no desempenho de suas atribuições, especialmente na elaboração dos projetos de lei que apresentarão para discussão e votação na sessão deliberativa.

Parágrafo único. Os professores a que se refere o *caput* deste artigo, também serão aqueles que tratarão de todos os assuntos correlatos ao Evento, junto aos assessores da Assembleia Legislativa.

Art. 9º. Periodicamente haverá reuniões, nas dependências da Assembleia Legislativa, com todos os 24 (vinte e quatro) estudantes-eleitos acompanhados dos respectivos professores que os assessoram, para participarem de palestras instrutivas e elucidativas, ministradas pela assessoria da Assembleia Legislativa.





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Parágrafo único. Nas reuniões a que se refere o *caput* deste artigo serão abordados temas de interesse aos estudantes-eleitos, dentre os quais: conhecendo o Poder Legislativo, sua estrutura, direitos e deveres dos deputados, noções sobre o Regimento Interno e noções sobre técnica legislativa, isto é como elaborar um projeto de lei, bem como realizar todos os preparativos necessários para a realização do Evento “Deputado por um Dia”.

Art. 10. As sessões que serão realizadas no Evento “Deputado por um Dia”, serão as seguintes: duas sessões preparatórias, sendo que a primeira dará posse aos deputados por um dia e a segunda elegerá a Mesa Diretora, e será declarada instalada a Sessão legislativa “Deputado por um Dia”.

Parágrafo único. Antes de encerrar a segunda sessão preparatória, o Presidente convocará uma sessão extraordinária, com a finalidade de receber e fazer a leitura das proposições que serão apresentadas.

Art. 11. Ao final da sessão extraordinária o Presidente convocará reunião conjunta das Comissões Permanentes, a fim de emitir parecer sobre as matérias a elas distribuídas.

Art. 12. A sessão ordinária deliberativa, com início as 15:00 horas, seguirá o rito regimental, obedecendo a seguinte ordem:

- I – abertura;
- II - leitura do expediente;
- III – Breves Comunicações, com no máximo 6 oradores, por 3 (três) minutos cada, sem aparte;
- IV – Ordem do Dia – segunda parte – Deliberativa. (discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia);
- V - Grande Expediente, com no máximo 5 oradores (cinco), por 10 (dez) minutos cada, com aparte;





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

VI – Comunicações de Lideranças, com no máximo 5 (cinco) oradores, por 10 (dez) minutos cada, com aparte;

VII – Comunicações Parlamentares – podendo inscrever-se proporcional ao tempo restante, 5 (cinco) minutos cada, sem aparte.

Parágrafo único. A Sessão Ordinária “Deputado por um Dia”, terá duas horas de duração, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos.

Art. 13. Ao término da Sessão Ordinária “Deputado por um Dia”, os deputados-estudantes, receberão da Assembleia Legislativa um certificado atestando sua participação no Evento “Deputado por um Dia”, e o proponente fará uso da palavra encerrando os trabalhos.

Art. 14. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 23 de agosto de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**Deputado EDSON MARTINS**  
1º Vice – Presidente – ALE/RO

**Deputado EZEQUIEL JÚNIOR**  
2º Vice – Presidente – ALE/RO

**Deputado LEBRÃO**  
1º Secretário – ALE/RO

**Deputado ALEX REDANO**  
2º Secretário – ALE/RO

**Deputado DR. NEIDSON**  
3º Secretário – ALE/RO

**Deputada ROSÂNGELA DONADON**  
4ª Secretária – ALE/RO





**Contratada:**

Marlene Bravin Da Silva  
Social Empreendimentos Imobiliários Ltda  
CNPJ/MF sob o nº 15.850.639/0001-33 - CRECI  
J0121

**Visto:**

**Celso Ceccatto**  
Advogado-Geral

**Extrato SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº. 019/ALE/2016  
Processo Administrativo nº 05316/2015-98**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

**Contratada:** SANTA PAULINA DO NORTE TRANPOSRT EIRELI – EPP.

**DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 06/AG/ALE/2015, de prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas no Estado de Rondônia, por meio de veículos do tipo/modelo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa.

**DO PRAZO:** 2.1. O prazo de PRORROGAÇÃO do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2017 e com término em 13 de setembro de 2018.

**DO VALOR:** .1. O valor estimativo do presente Termo Aditivo é de R\$ 271.125,28 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 4.1. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte programação: Natureza da Despesa: 339033. Evento: 400091. Fonte: 0100000000. Programa de Trabalho: 01122102020620000. Nota de Empenho: 2017NE00215, emitida em 27 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 240.258,30 (Duzentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

8.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes interessadas e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa

Legislativa, e registrado à fl. 35 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho - RO, 16 de agosto de 2017.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**Deputado Mauro de Carvalho**  
Presidente

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário-Geral

**Contratada:**

Santa Paulina Do Norte Transporte Eireli - EPP  
Luiz Fernando Kaszewski  
Representante Legal

**Visto:**

**Celso Ceccatto**  
Advogado-Geral

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**ATO Nº 004/2017-MD/ALE**

Regulamenta a realização do Evento "Deputado por um Dia" e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução nº 370, de 3 de maio de 2017, que determina à Mesa Diretora regulamentar os termos da mencionada resolução;

Considerando que o Evento "Deputado por um Dia", para ser implementado exige uma série de ações prévias que deverão ser desenvolvidas para o bom andamento dos trabalhos,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Regulamentar o Evento "Deputado por um Dia", seguindo todos os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 370, de 3 de maio de 2017, em conformidade aos termos deste ato.

**Art. 2º.** Os agentes promovedores do Evento "Deputado por um Dia" são: a Assembleia Legislativa por meio de sua assessoria e as escolas participantes por meio de seus alunos.

*Parágrafo único.* Os agentes de que trata o *caput* deste artigo, firmarão um termo de compromisso, no sentido de cumprir com todas as respectivas obrigações, a fim de que o Evento possa ser realizado a contento.

**Art. 3º.** A assessoria da Assembleia Legislativa entregará, em mãos, aos diretores das instituições de ensino que participarão do Evento "Deputado por um Dia", dando assim ciência e o detalhamento pormenorizado de toda a programação.



**Art. 4º.** As escolas que irão participar do Evento serão definidas pela Assembleia Legislativa obedecendo fielmente a classificação no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, e no processo de definição das escolas terá a presença de representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**Art. 5º.** A assessoria explanará aos representantes das escolas toda a programação, fornecendo as informações necessárias e imprescindíveis, desde o início do processo até o seu momento final, prestando todos os esclarecimentos e sanando as possíveis dúvidas.

**Art. 6º.** Definidas as escolas participantes, estas deverão realizar o processo eleitoral dentre seus alunos, com a finalidade de eleger seus representantes, aqueles que integram o Evento "Deputado por um Dia".

**Art. 7º.** O aluno, na condição de candidato já eleito, assume privilégios e deveres junto à escola que representa e a assessoria da Assembleia Legislativa, no que se refere a sua participação ativa em cada etapa de todo o processo do mencionado Evento.

**Art. 8º.** As escolas deverão eleger dentre os professores 2 (dois) nomes para atuarem na condição de assessores aos alunos auxiliando-os no desempenho de suas atribuições, especialmente na elaboração dos projetos de lei que apresentarão para discussão e votação na sessão deliberativa.

*Parágrafo único.* Os professores a que se refere o *caput* deste artigo, também serão aqueles que tratarão de todos os assuntos correlatos ao Evento, junto aos assessores da Assembleia Legislativa.

**Art. 9º.** Periodicamente haverá reuniões, nas dependências da Assembleia Legislativa, com todos os 24 (vinte e quatro) estudantes-eleitos acompanhados dos respectivos professores que os assessoram, para participarem de palestras instrutivas e elucidativas, ministradas pela assessoria da Assembleia Legislativa.

*Parágrafo único.* Nas reuniões a que se refere o *caput* deste artigo serão abordados temas de interesse aos estudantes-eleitos, dentre os quais: conhecendo o Poder Legislativo, sua estrutura, direitos e deveres dos deputados, noções sobre o Regimento Interno e noções sobre técnica legislativa, isto é como elaborar um projeto de lei, bem como realizar todos os preparativos necessários para a realização do Evento "Deputado por um Dia".

**Art. 10.** As sessões que serão realizadas no Evento "Deputado por um Dia", serão as seguintes: duas sessões preparatórias, sendo que a primeira dará posse aos deputados por um dia e a segunda elegerá a Mesa Diretora, e será declarada instalada a Sessão legislativa "Deputado por um Dia".

*Parágrafo único.* Antes de encerrar a segunda sessão preparatória, o Presidente convocará uma sessão extraordinária, com a finalidade de receber e fazer a leitura das proposições que serão apresentadas.

**Art. 11.** Ao final da sessão extraordinária o Presidente convocará reunião conjunta das Comissões Permanentes, a fim de emitir parecer sobre as matérias a elas distribuídas.

**Art. 12.** A sessão ordinária deliberativa, com início às 15:00 horas, seguirá o rito regimental, obedecendo a seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – leitura do expediente;
- III – Breves Comunicações, com no máximo 6 oradores, por 3 (três) minutos cada, sem aparte;
- IV – Ordem do Dia – segunda parte – Deliberativa. (discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia);

V – Grande Expediente, com no máximo 5 oradores (cinco), por 10 (dez) minutos cada, com aparte;

VI – Comunicações de Lideranças, com no máximo 5 (cinco) oradores, por 10 (dez) minutos cada, com aparte;

VII – Comunicações Parlamentares – podendo inscrever-se proporcional ao tempo restante, 5 (cinco) minutos cada, sem aparte.

*Parágrafo único.* A Sessão Ordinária "Deputado por um Dia", terá duas horas de duração, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos.

**Art. 13.** Ao término da Sessão Ordinária "Deputado por um Dia", os deputados-estudantes, receberão da Assembleia Legislativa um certificado atestando sua participação no Evento "Deputado por um Dia", e o proponente fará uso da palavra encerrando os trabalhos.

**Art. 14.** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 23 de agosto de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**Deputado EDSON MARTINS**  
1º Vice – Presidente

**Deputado EZEQUIEL JÚNIOR**  
2º Vice – Presidente

**Deputado LEBRÃO**  
1º Secretário

**Deputado ALEX REDANO**  
2º Secretário

**Deputado DR. NEIDSON**  
3º Secretário

**Deputada ROSÂNGELA DONADON**  
4ª Secretária

#### SUP. DE RECURSOS HUMANOS

#### ATO Nº1800/2017-SRH/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve,

#### RELOTAR

**RUY PARRA MOTTA**, matrícula nº. 100005943, ocupante do Cargo de Advogado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretária, a partir de 01 de setembro de 2017.

Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

**Maurão de Carvalho**  
Presidente

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral